

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

Portaria SSER nº 416, de 11.06.2025 - DOE RJ de 13.06.2025

Acrescenta mercadorias ao anexo único da Portaria SSER nº 401/2024, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/019624/2025,

Resolve:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER 401, de 23 de dezembro de 2024, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - REFRIGERANTE

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET
2.3.121	Coroa Guaraná late	250	1,40
2.3.122	Coroa Cola late	250	1,40
2.3.123	Coroa Laranja late	250	1,40
2.3.124	Coroa Limão late	250	1,40
2.3.125	Coroa Uva late	250	1,40
2.3.126	Coroa Guaraná late	600	2,63
2.3.127	Coroa Cola late	600	2,63
2.3.128	Coroa Laranja late	600	2,63
2.3.129	Coroa Guaraná late	2.000	3,51
2.3.130	Coroa Guaraná Diet	2.000	3,51
2.3.131	Coroa Cola late	2.000	3,51
2.3.132	Coroa Laranja late	2.000	3,51
2.3.133	Coroa Limão late	2.000	3,51
2.3.134	Coroa Uva late	2.000	3,51

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita